

§ 1º Para propor a revogação ou manutenção dos atos normativos listados no anexo da Portaria nº 157, de 1º de outubro de 2020, os órgãos a que se referem o art. 2º deverão observar o disposto no caput deste artigo nos atos normativos a serem encaminhados à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica.

§ 2º As propostas de revogações expressas ou de manutenções dos atos normativos deverão estar acompanhadas de manifestação técnica aprovada pelo dirigente máximo do órgão.

§ 3º Para optar pela manutenção do ato sem revisão, os órgãos competentes devem observar se ele está de acordo com o disposto nos incisos I a III do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 10.139, de 2019.

§ 4º A critério da unidade competente, poderá ser emitida uma única manifestação técnica justificando a proposta de revogação ou preservação de mais de um ato normativo.

Art. 9º Os órgãos a que se refere o art. 2º deverão encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica as propostas de consolidações e de revogações a que se referem os arts. 6º e 7º, de acordo com o seguinte cronograma:

Prazos	Temática
I - segunda etapa - até 10 de fevereiro de 2021	Jurisdição das Representações Regionais
II - terceira etapa - até 20 de maio de 2021	Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro
III - quarta etapa - até 20 de julho de 2021	Governança
IV - quinta etapa - até 20 de outubro de 2021.	Portarias de conteúdo administrativo, não relacionadas às atividades finalísticas

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no inciso V do art. 26 da Resolução CSMPPT nº 132/2016 e no inciso VIII do art. 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0400.0000087/2021-14, resolve:

Art. 1º Determinar a alteração do status do 22º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região para "ofício provido com designação suspensa", bem como a redistribuição do respectivo acervo aos demais Ofícios Gerais providos na mesma Unidade e no mesmo Grau.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 (Sessão Telepresencial)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Subsecretária da Primeira Câmara: AUFC Aline Guimarães Diógenes

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira; do Ministro-Substituto Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausente o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 43, referente à sessão realizada em 1º de dezembro de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-006.531/2019-9, TC-018.651/2020-8 e TC-043.167/2020-9, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;
- TC-014.585/2016-2, TC-017.731/2015-1, TC-033.955/2019-0 e TC-042.349/2020-6, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;
- TC-014.305/2015-1, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;
- TC-033.624/2018-6, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo; e
- TC-003.358/2017-8, TC-017.660/2020-3, TC-029.147/2018-2 e TC-038.488/2018-3, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 97 a 1143.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 1 a 96, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo TC-030.762/2019-7, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, a Dra. Andrea Sampaio não compareceu para produzir a sustentação oral que havia requerido em nome de Liana Mara Xavier de Assis.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo TC-028.903/2007-2 (Ata nº 35/2020) e aprovado o Acórdão nº 86/2021 - 1C. O Ministro Bruno Dantas proferiu despacho no dia 26 de janeiro declarando a desistência do pedido de vista formulado.

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 1/2021 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.151/2020-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em processo de Aposentadoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Arivaldo Alves Pereira (110.272.741-53)
 - 3.2. Recorrente: Ministério Público Federal (03.636.198/0001-92).
4. Órgão: Ministério Público Federal.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 9.758/2020-1ª Câmara, por meio do qual foi negado registro à aposentadoria do interessado,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público Federal para, no mérito, negar a ele provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao sr. Arivaldo Alves Pereira.

10. Ata nº 1/2021 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/1/2021 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0001-01/21-1.

13. Especificação do quórum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2/2021 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 005.107/2015-6.
2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsável: Marta Cardoso Leão (CPF 932.022.707-10).
4. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal:

- 8.1. Márcia de Almeida Pereira (OAB/RJ 97.041) e outros, representando a Sra. Marta Cardoso Leão.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, visando apurar a responsabilidade da Sra. Marta Cardoso Leão pelo descumprimento do termo de concessão e aceitação de bolsa no exterior, firmado em 16/6/1998, e da Resolução Normativa CNPq 15/1995, caracterizado pelo não retorno da responsável ao Brasil após a conclusão do seu curso de pós-doutorado realizado na França,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. levantar o sobrestamento dos presentes autos;
- 9.2. com fundamento nos arts. 1º, I, 12, § 2º, 16, II, e 27 da Lei 8.443/1992 e 202, § 4º, do Regimento Interno do TCU, julgar regulares com ressalvas as contas da Sra. Marta Cardoso Leão;
- 9.3. dar quitação à responsável, em decorrência do comprovado recolhimento integral do débito apurado neste processo;
- 9.4. em conformidade com o disposto no art. 179, § 7º, do Regimento Interno do TCU, dar ciência deste acórdão à responsável, na pessoa da sua advogada legalmente constituída;
- 9.5. dar ciência deste acórdão ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- 9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 1/2021 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/1/2021 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0002-01/21-1.

13. Especificação do quórum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3/2021 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.573/2020-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em processo de Aposentadoria)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: José Perpétuo Leal (325.490.916-04)

3.2. Recorrente: José Perpétuo Leal (325.490.916-04).

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: Rudi Meira Cassel (22.256/OAB-DF) e outros, representando José Perpétuo Leal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 8.765/2020-1ª Câmara, por meio do qual foi negado registro à aposentadoria do interessado,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame interposto pelo sr. José Perpétuo Leal para, no mérito, negar a ele provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao órgão de origem.

10. Ata nº 1/2021 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/1/2021 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0003-01/21-1.

13. Especificação do quórum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

